

Autógrafo Nº 134/2025
Projeto de Lei Nº 155/2025
Mensagem de Lei Nº 780/2025
Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis
procedimento nº 00000000000000000000000000000000
Rec. 07/10/25 11:38
Ass. Denote à Prova

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.316.829,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais), provenientes de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal, distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000667368202500 (Emenda nº 92240002);

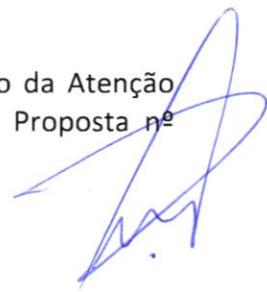
II – R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000667506202500 (Emenda nº 43310001);

III – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000668622202500 (Emenda nº 39450005);

IV – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000669418202500 (Emenda nº 92240005);

V – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000669364202500 (Emenda nº 92240005);

VI – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para Incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000671006202500 (Emenda nº 92240005);



VII – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000667630202500 (Emenda nº 44860006);

VIII – R\$ 136.829,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais), para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 110790710001125001 (Emenda nº 44060004).

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias referentes ao crédito de que trata este artigo serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.316.829,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais), provenientes de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, no PPA, na LDO e na LOA do Município, as alterações constantes nesta Lei para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan
Carlos Dutra, aos seis dias do mês de
outubro do ano de dois mil e vinte e
cinco.

Ivan Carlos Dutra
Vereador Presidente

